Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia-Go
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou- Sala 115 - Tel.: (061)225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 2201 de 26 de novembro de 1998.

"Isenta de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) os Aposentados e Pensionistas, e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) os Aposentados e Pensionistas que percebam, a título de pagamento mensal, até 125% (cento e vinte e cinco por cento) do Salário Mínimo, não disponham de outras rendas e possuam somente um imóvel.

Art. 2º - Os beneficiados deverão comprovar o quanto recebem a título de Aposentadoria ou Pensão, mediante apresentação do carnê respectivo, atualizado, do órgão pagador.

Art. 3º - Os beneficiados deverão comprovar que somente possuem um imóvel mediante apresentação de Certidão atualizada expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

Art. 4º - Os Aposentados ou Pensionistas que já foram beneficiados com a isenção, terão 90 (noventa) dias de prazo para comprovar com as exigências do art. 3º desta Lei, as condições de merecedores do benefício.

Art. 5º - O benefício será extinto:

I – pela morte do beneficiário;
II – com a cassação da aposentadoria ou pensão;
III – pela, aquisição, de qualquer forma, de imóveis neste município.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial as Leis nº 1.467, de 03 de novembro de 1992 e nº 1.495, de 19 de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 1998.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia-Go
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou- Sala 115 - Tel.: (061)225-3631 - Brasília-DF

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 1998.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal